



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

EDITAL N° 01/2026 – CE/CIS/UFPA

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PARA ESCOLHA DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CIS/UFPA), constituída nos termos da Resolução n° 1.593, de 25 de novembro de 2025, alterada pela Resolução n. 1.600, de 18 de maio de 2026 - CONSAD, e designada pela Portaria n° 1.836/2026-UFPA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com as Portarias n° 2.519, de 15 de julho de 2005 e n° 2.562, de 21 de julho de 2005 do MEC, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos na CIS/UFPA, conforme disposto neste Edital.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DA CIS/UFPA

1.1. O presente Edital disciplina o processo eleitoral destinado à escolha de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Pará (CIS/UFPA), referente ao triênio 2026-2029.

1.2. A CIS/UFPA tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito da UFPA, podendo propor à Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNS/MEC) as alterações necessárias ao seu aprimoramento.

1.3. O mandato dos membros eleitos será de 3 (três) anos, nos termos do Regimento Eleitoral da CIS/UFPA.

1.4. O exercício das atividades na CIS/UFPA não enseja retribuição financeira, sendo garantida aos membros a frequência integral quando estiverem em atividade pela Comissão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída na forma do art. 10 da Resolução nº 1.593/2025 e alterada pela Resolução n. 1.600, de 18 de maio de 2026 - CONSAD, Regimento Eleitoral da CIS/UFPA, competindo-lhe zelar pelo cumprimento das normas, coordenar e supervisionar o pleito, receber e analisar inscrições, divulgar candidatos e eleitores, totalizar os votos, apreciar recursos e praticar os demais atos necessários à realização da eleição.

2.2. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral a participação como candidatos, fiscais ou representantes das candidaturas.

2.3. Sempre que necessário, a Comissão Eleitoral poderá requisitar apoio técnico e administrativo para a operacionalização do pleito, vedada a atuação de candidatos, representantes de candidaturas ou parentes destes nas atividades de apoio diretamente relacionadas à votação e à apuração.

3. DOS ELEITORES

3.1. São eleitores os servidores técnico-administrativos ativos, os servidores técnico-administrativos aposentados da UFPA e os beneficiários de pensão instituída por servidor técnico-administrativo da UFPA.

3.2. Não estarão aptos a votar os servidores técnico-administrativos que estiverem cedidos, requisitados, em cooperação técnica ou lotados provisoriamente em outras instituições.

3.3. A lista preliminar de eleitores será produzida pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e divulgada na forma do cronograma deste Edital.

3.4. Os servidores aposentados e os beneficiários de pensão instituída por servidor técnico-administrativo da UFPA, que ainda não disponham de *login* e senha válidos para acesso ao SIG-UFPA deverão proceder à regularização perante o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão concorrer à CIS/UFPA os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

4.2. Não poderão compor a CIS/UFPA os servidores técnico-administrativos que estiverem cedidos, requisitados, em cooperação técnica ou lotados provisoriamente em outras instituições.

4.3. Também ficam impedidos de compor a CIS/UFPA os servidores técnico-administrativos que estiverem em gozo de licença para tratar de interesses particulares, licença para atividade política, licença por motivo de afastamento do cônjuge, licença para o serviço militar ou afastamento para desempenho de mandato eletivo.

4.4. Cada candidatura será composta, obrigatoriamente, **por 1 (um) candidato titular e 1 (um) candidato suplente.**

4.5. A inscrição será realizada mediante formalização de processo eletrônico via SIPAC, contendo o Formulário de Inscrição (ver Anexo I), devendo o documento estar em formato digital, devidamente assinado pelo titular e pelo suplente, acompanhada de foto 3x4 de ambos.

4.6. No ato da inscrição, os candidatos declararão ciência e concordância com a legislação aplicável, com o Regimento Eleitoral da CIS/UFPA e com este Edital.

4.7. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, com a respectiva motivação nos casos de indeferimento.

4.8. Da publicação da relação preliminar caberão:

4.8.1. impugnação de candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; e

4.8.2. recurso contra indeferimento de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias corridos, na forma prevista neste Edital e no Regimento Eleitoral.

4.9. Recebida a impugnação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa pela candidatura impugnada, e a Comissão Eleitoral decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do prazo recursal regimental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

5. DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS DENÚNCIAS

5.1. A campanha eleitoral será permitida apenas às candidaturas homologadas, no período fixado no cronograma deste Edital, encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia imediatamente anterior ao da votação.

5.2. Na realização da campanha, os candidatos deverão preservar o meio ambiente, zelar pelo patrimônio institucional e observar os princípios da urbanidade, da moralidade administrativa e da isonomia entre as candidaturas.

5.3. Fica expressamente proibida a afixação de propaganda eleitoral em paredes, muros ou em qualquer espaço que não os quadros de avisos autorizados, bem como a utilização de *outdoor*, a distribuição de camisas, bonés ou quaisquer objetos de uso pessoal, exceto bottons e adesivos, sem prejuízo de outras restrições estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

5.4. É vedada campanha extemporânea, bem como a utilização de meios institucionais de forma abusiva ou em desconformidade com as orientações expedidas pela Comissão Eleitoral.

5.5. As denúncias relativas a irregularidades de campanha deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral no prazo de até 1 (um) dia útil contado da ocorrência do fato ou da ciência inequívoca do interessado, com relato circunstanciado, indicação de data, local, horário, eventual testemunha e demais elementos de prova disponíveis.

5.6. O denunciado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.7. Constatada a irregularidade, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as medidas cabíveis no âmbito de sua competência e encaminhar os autos aos órgãos institucionais competentes, sem prejuízo da possibilidade de cassação da candidatura, após regular instrução.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição será realizada a partir das 10h do dia 16 de junho de 2026 até às 10h do dia 17 de junho de 2026, por meio do Sistema *on-line* SIG-ELEIÇÃO UFPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

- 6.2. O eleitor deverá autenticar-se no SIG-ELEIÇÃO mediante *login* e senha do Sistema SIG-UFPA, credenciais pessoais, únicas e intransferíveis.
- 6.3. As cédulas eletrônicas conterão os nomes das candidaturas, com indicação do titular e do suplente, na ordem definida por sorteio público promovido pela Comissão Eleitoral, no dia definido no cronograma deste Edital.
- 6.4. O voto é secreto e sigiloso. O sistema computará os votos sem identificar, nos relatórios ou comprovantes, a opção individual do eleitor.
- 6.5. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidaturas.
- 6.6. Encerrada a votação, o Sistema emitirá comprovante eletrônico de votação ao eleitor.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, com base no relatório emitido pelo SIG-ELEIÇÃO.
- 7.2. O relatório de apuração deverá conter, no mínimo:
- 7.2.1. número de eleitores aptos;
 - 7.2.2. número de votantes;
 - 7.2.3. número de votos válidos, brancos e nulos; e
 - 7.2.4. votação obtida por cada candidatura.
- 7.3. Encerrada a votação, o relatório conclusivo de apuração será gerado pela Comissão Eleitoral, com a presença facultada aos candidatos ou a 1 (um) representante por candidatura, previamente indicado à Comissão Eleitoral na forma e no prazo definidos no cronograma.
- 7.4. Serão consideradas eleitas as 05 (cinco) candidaturas que obtiverem o maior número de votos válidos.
- 7.5. Em caso de empate, terá prioridade a candidatura cujo candidato titular possua vínculo mais antigo em exercício na Universidade Federal do Pará.
- 7.6. O resultado preliminar será divulgado no portal da UFPA e nos demais meios oficiais definidos pela Comissão Eleitoral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

8. DOS RECURSOS

8.1. Todos os atos eleitorais são regidos por este Edital e pelo Regimento Eleitoral da CIS/UFPA, cabendo recurso à Comissão Eleitoral, em primeira instância, ao Conselho Superior de Administração (CONSAD), em segunda instância, e ao Conselho Universitário (CONSUN), em última instância.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, via e-mail (**eleicaocis@ufpa.br**), no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da publicação da decisão ou do ato recorrido; se o prazo final recair em dia não útil, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

8.3. O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a exposição clara e objetiva das razões de inconformidade e os meios de prova que entender pertinentes.

8.4. A Comissão Eleitoral responderá aos recursos de sua competência em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, julgando admissibilidade e mérito, e dará ciência diretamente ao recorrente pelo e-mail (**eleicaocis@ufpa.br**).

8.5. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD, que responderá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento, e, em última instância, ao CONSUN, observados os prazos regimentais.

8.6. A interposição de recursos poderá resultar em ajustes no cronograma do Processo Eleitoral, mediante publicação no endereço eletrônico da SEGE/UFPA.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do Processo Eleitoral serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://sege.ufpa.br/eleicao-cis-ufpa.html>

Etapa	Data
Publicação do Edital	27/05/2026
Período de inscrições das candidaturas via SIPAC	01/06/2026 a 02/06/2026
Divulgação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas	03/06/2026



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

Etapa	Data
Prazo para impugnação de candidaturas	08/06/2026
Prazo para defesa da candidatura impugnada	até 24h após a notificação
Decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnações	até 24h após a defesa
Divulgação das candidaturas homologadas	10/06/2026
Sorteio da ordem das candidaturas na cédula eletrônica	até o dia 11/06/2026
Divulgação da lista de eleitores	11/06/2026
Período da campanha eleitoral	10/06/2026 a 15/06/2026
Eleição <i>on-line</i> via SIG-ELEIÇÃO	16/06/2026 a 17/06/2026
Apuração e divulgação do resultado preliminar	17/06/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	18/06/2026 a 19/06/2026
Homologação/divulgação do resultado final e encaminhamento à SEGE	22/06/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Administração Superior da UFPA disponibilizará os recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

10.2. Encerrado o processo eleitoral e esgotadas as fases recursais, no âmbito da Comissão Eleitoral, o resultado final será encaminhado à Secretaria-Geral dos Órgãos Deliberativos Superiores (SEGE) para as providências cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

10.3. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em grau recursal pelo CONSAD e, em última instância, pelo CONSUN.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2026.

GRACE BAÊTA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n. 1.836/2026-UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS

Foto 3x4
Titular

Foto 3x4
Suplente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Candidatura composta por titular e suplente para a eleição da CIS/UFPA¹.

Candidato(a) Titular	
Matrícula SIAPE	
Cargo/Função	
Unidade de lotação	
E-mail institucional	
Telefone	
Candidato(a) Suplente	
Matrícula SIAPE	
Cargo/Função	
Unidade de lotação	
E-mail institucional	
Telefone	

Os candidatos (as) titular e suplente declaram que atendem aos requisitos previstos no Regimento Eleitoral da CIS/UFPA e neste Edital, bem como assumem o compromisso de observar integralmente suas regras durante todas as fases do processo eleitoral.

Assinatura do(a) Titular	Assinatura do(a) Suplente

¹ A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato titular e pelo suplente, obrigatoriamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

Utilizar para recurso contra indeferimento, recurso contra lista de eleitores, recurso contra resultado preliminar ou impugnação de candidatura.

Nome do requerente	
Vínculo com o processo	<input type="checkbox"/> candidato(a) <input type="checkbox"/> eleitor(a) <input type="checkbox"/> outro legitimado
Tipo de petição	<input type="checkbox"/> recurso <input type="checkbox"/> impugnação
Ato recorrido / impugnado	
Fundamentação resumida	
Documentos anexados	

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS**

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO

Cada candidatura poderá indicar 1 (um) representante para acompanhar a emissão do relatório de apuração.

Candidatura	
Nome do representante	
Matrícula SIAPE CPF	
E-mail / telefone	
Assinatura do titular	